



7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO
Seção Judiciária de Goiás

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 1002646-81.2022.4.01.3507

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REG DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO EST DE GO

EXECUTADO: MURILO CESAR SOUZA DE MELO

FINALIDADE: Tornar pública a venda em **LEILÃO ELETRÔNICO**, designado para o dia 27/03/2026, com encerramento às 09:00 horas e 2º Leilão 27/03/2026, com encerramento às 10:00 horas, a ser realizado através do site do Leiloeiro nomeado - www.alvaroleiloes.com.br, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, A SABER: 01 (um) Veículo, marca Volkswagen, modelo Saveiro CL, particular, cor preta, ano de fabricação e modelo 1993/1994, Placa KBI-8405, Renavan 00619914661, Chassi 9BWZZZ30ZPP264000, em regular estado de conservação e bom funcionamento. **Avaliado em R\$ 21.669,00** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), em 01 de dezembro de 2025. Encontra-se depositado em mãos de MURILO CÉSAR SOUZA DE MELO, Rua 13 de Maio, nº 01, Casa, Centro, Alto Garças/MT. **Ônus:** Débitos no Detran/GO no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), em 26 de janeiro de 2026; Outros eventuais constantes no Detran/GO.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação. No segundo leilão, o bem será vendido por qualquer valor, excetuado o preço vil (que corresponde a preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC). A arrematação far-se-á mediante pagamento em dinheiro à vista, dispensadas eventuais garantias, cabendo ao arrematante arcar com a comissão do Leiloeiro arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o preço da venda e ônus por ventura existentes sobre o referido bem, assim como despesas com remoção ou transferência.

1) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Qualquer alteração que possa depreciar o bem deverá ser verificada in loco pelo pretense arrematante, tendo em vista que não será de responsabilidade do Poder Público, ou da parte, a recomposição de eventuais danos que venham a reduzir o valor do produto a ser arrematado. **1.1)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **1.2)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o



arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **1.3)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja propter rem) e condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), salvo determinação judicial contrária. **1.4) No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN).** **1.5)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação etc. **1.6)** Na venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN (IPVA, multa, taxas, etc.), além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária.

Fica por este intimado o executado das designações supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Informações adicionais: 0800-730-4050 e/ou contato@alvaroleiloes.com.br

Sede do Juízo: Justiça Federal de 1ª Instância, 7ª Vara Federal de Execução Fiscal,
Rua 19, nº. 244, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-090

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), e não possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei.

Goiânia, (data e assinatura digital no rodapé).

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal

